



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
REITORIA**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
34/2015 ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO - REITORIA E A EMPRESA ARPEL
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – REITORIA, CNPJ n.º 10.767.239/0001-45, com sede na Av. Prof. Luiz Freire, n.º 500, Cidade Universitária - Recife/PE, CEP 50.740-540, neste ato representado pela sua Magnífica Reitora em Exercício, Sra. **ROSANA MARIA TELES GOMES**, brasileira, professora, portadora do RG n.º 4121775 SSP/PE e do CPF n.º 782.605.314-53, designada através da Portaria n.º 1295/2016-GR, de 22/08/2016, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ARPEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ n.º 04.748.420/0001-01, com sede na Rua Professor Eliseu Chagas, 136, Jardim Paraíba – Aparecida/SP, CEP 12.570-000, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **GERALDO DIMAS ROMA LINO**, portador da Cédula de Identidade n.º 11.958.246-6 e do CPF n.º 050.189.908-13, tendo em vista o que consta no Processo n.º **23295.006129.2013-91**, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar os prazos de execução e vigência do Contrato n.º 34/2015, por mais 21(vinte e um) meses e 24(vinte e quatro) meses, respectivamente, compreendendo os períodos de **08/10/2017** a **08/07/2019** e **08/10/2017** a **08/10/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPERVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017

Aplicam-se ao presente Contrato as regras contidas na Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05/2017 relacionadas aos procedimentos de gestão contratual (Capítulo V), desde que não implique na criação de obrigações ao Contratado não exigidas na fase de seleção do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, correndo as despesas a expensas da **CONTRATANTE**.


Arpeles

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato ora aditado, não conflitantes com este instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.


Recife, 26 de outubro de 2017.



REPRESENTANTE DO IFPE
CONTRATANTE


REPRESENTANTE DA
CONTRATADA

Geraldo Dimas Roma Lino
CREA 060502777-8

TESTEMUNHAS:


NOME André Luiz Albuquerque de Barros
C.I n.º 3779563 SDS/PE
CPF nº 694387.544-34


NOME Ketyla Usônica Brasil Pereira
C.I n.º 4261393 SSP-PE
CPF nº 846932154-49